FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto as quantidades)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2023		
		Quantidades	Valor contábil	% sobre PL do Fundo
Circulante			**28.149**	**55,50%**
Caixa e equivalente de caixa			**28.149**	**55,50%**
Disponibilidades			**1**	**0,00%**
Banco BRL Trust DTVM S.A.			1	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**10.293**	**28.148**	**55,50%**
FI RF BRL Referenciado DI LP		10.293	28.148	55,50%
Realizável a longo prazo			**22.577**	**44,51%**
Títulos de renda fixa				
Debêntures		**90.931**	**7.577**	**14,94%**
Alphaville S.A.		90.931	7.577	14,94%
Outros valores a receber			**15.000**	**29,57%**
Compra de ações Alphaville			15.000	29,57%
Total do ativo			**50.726**	**100,01%**
Passivo				
Circulante			**6**	**0,01%**
Valores a Pagar			**6**	**0,01%**
Taxa de administração			2	0,00%
Auditoria e custódia			4	0,01%
Patrimônio líquido			**50.720**	**100,00%**
Total do Passivo + Patrimônio líquido			**50.726**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	07/12/2023 a 31/12/2023
Resultado com outros ativos financeiros		**(2.315)**
Receita com cotas de fundos de investimento referenciado		108
Receita com cotas de fundos de investimento em participações		(2.423)
Demais despesas/receitas		**(8)**
Taxa de administração		(2)
Auditoria e custódia		(4)
Taxa de fiscalização CVM		(1)
Outras despesas		(1)
Resultado do exercício		**(2.323)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	07/12/2023 a 31/12/2023
Resultado do exercício	**(2.323)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do exercício	**(2.323)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da mutação do patrimônio líquido
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Quantidade de Cotas	Cotas Integralizadas	Lucros e Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 07 de dezembro de 2023		-	-	-	-
					-
Integralizações de cotas		53.043	53.043	-	53.043
Resultado do exercício		-	-	(2.323)	(2.323)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**53.043**	**53.043**	**(2.323)**	**50.720**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	07/12/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento		108
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(1)
Demais pagamentos		(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**106**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de ações de empresas investidas		(15.000)
Aquisição de títulos de renda fixa - debêntures		(10.000)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		**(25.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas		-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(24.894)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período		28.149
Saldo de variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 52.892.145/0001-48)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

---

1. Contexto Operacional

O Fundo foi constituído em 14 de novembro de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, prazo este que poderá ser prorrogado por até 02 (dois) anos, mediante proposta do administrador e deliberação da assembleia geral de cotistas. Iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2023 e destina-se a um grupo restrito de investidores, considerados qualificados nos termos da Instrução CVM 30/21, que estejam dispostos a correr riscos inerentes à atividade do Fundo e busquem um retorno de longo prazo para suas aplicações que seja compatível com a política de investimentos do Fundo.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar a seus cotistas a valorização de capital a longo prazo por meio de investimento nos valores mobiliários, de emissão de uma ou mais companhias abertas ou fechadas brasileiras (as "Companhias Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pelo Fundo, ou "Companhias Investidas" após receberem qualquer aporte de recursos do Fundo).

Os valores mobiliários serão ações, certificados de depósito de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Alvo que o Administrador entenda que possam ser convertidos em ativos de liquidez, e cuja aquisição esteja em consonância com os objetivos do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A gestão de riscos do administrador tem suas políticas aderentes as melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa n° 6.

A Instrução CVM 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O Gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O Regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Instruções CVM nº 175/22 e CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, foram aprovadas pela Administração em 29 de maio de 2024.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações em operações compromissadas e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a preço de mercado".

c. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota

divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os investimentos do fundo referem-se à participação no capital social de empresas sem cotação em Bolsa de Valores, estando contabilizados primeiramente pelo custo de aquisição e atualizadas, periodicamente, mediante a reavaliação dos ativos da Companhia Investida por consultoria especializada independente, anualmente, com o objetivo de refletir a melhor expectativa de realização.

e. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

f. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g. Títulos de renda fixa

São avaliados a mercado, o que consiste em atualizar diariamente o seu valor pelo preço de negociação no mercado ou a melhor estimativa deste valor. As principais fontes de precificação são: ANBIMA, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, SISBACEN e FGV.

h. Debêntures conversíveis em ações

As debêntures conversíveis em ações são contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido de remuneração prevista nas escrituras de debêntures e do Acordo de Investimento e o rendimento auferido é registrado na rubrica "Apropriação de rendimentos", e se necessário ajustado por "provisão para desvalorização" nos casos de investimentos considerados de difícil recuperação.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2023 o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/12/2023
Disponibilidades	1
Cotas de Fundos de Investimento (*)	28.148
Total de caixa e equivalentes de caixa	**28.149**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

5. Títulos de renda fixa

Debêntures
O Fundo possui debêntures, com vencimento acima de 365 dias, conforme demonstrado abaixo:

Emissor	31/12/2023		
	Quantidade	Valor contábil	%PL
Alphaville S.A.	90.931	7.577	14,94%
Total	**90.931**	**7.57**	

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, foi apropriado resultado com debêntures no montante negativo de R$ 2.423.

Alphaville S.A.
Assembleia geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, foi deliberada a realização da 1ª emissão de debêntures simples da companhia com as seguintes características:

(i) Valor da emissão: R$ 120.000
(ii) Quantidade de debêntures: 120.000
(iii) Valor nominal de cada debênture: R$ 1,00 (um real);
(iv) Espécie: quirografária;
(v) Conversibilidade: as debêntures serão simples e não conversíveis em ações da companhia;
(vi) Vencimento: Em 30 de dezembro de 2023
(vii) Amortização: em uma única parcela na data de vencimento;
(viii) Remuneração: sobre o valor nominal unitário das debêntures incidirão juros equivalentes ao percentual de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias uteis.

6. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo: Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em valores mobiliários não negociados publicamente no mercado. Caso (a) o Fundo precise vender tais valores mobiliários, ou (b) o cotista receba tais valores mobiliários como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo), (i) poderá não haver mercado comprador de tais valores mobiliários, (ii) a definição do preço de tais valores mobiliários poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação de tais valores mobiliários poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, para o cotista. Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo e/ou ao cotista, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses valores mobiliários.

Concentração da Carteira do Fundo: O Fundo poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em valores

mobiliários emitidos por uma única companhia investida. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal companhia investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Riscos relacionados às Companhias Investidas: Uma parcela significativa dos investimentos do Fundo será feita em valores mobiliários de emissão de companhias investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas, (ii) solvência das companhias investidas e (iii) continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Não se pode garantir que o Administrador irá avaliar corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo e o valor de seus investimentos. Não há, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

Gerenciamento de riscos
A administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que o Fundo está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Período de Investimento

O Fundo terá um período de investimento de 05 anos contados a partir da primeira integralização de cotas.

9. Remuneração da Administração

Taxa de administração
A taxa de administração destinada ao será equivalente à percentagem de 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, com uma remuneração mínima anual de R$ 72.000 (setenta e dois mil reais), atualizado anualmente pelo IPCA desde a data da primeira integralização de cotas.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 2 a título de taxa de administração.

Taxa de gestão
Não será devida taxa de gestão.

Taxa de performance
Não será devida taxa de performance.

Taxa de custódia
A taxa de custódia destinada ao Custodiante (englobada no valor da taxa de administração) é equivalente à percentagem de 0,0075% a.a. (setenta e cinco décimos de milésimos por cento) do Patrimônio Líquido, com mínimo anual de R$ 36.000 (trinta e seis mil reais) e a taxa máxima anual corresponderá a R$ 300.000 (trezentos mil reais), atualizado anualmente pelo IPCA.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, foi apropriada a importância de R$ 2 a título de taxa de custódia.

10. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Encargos debitados do Fundo	07/12/2023 a 31/12/2023	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	2	0,01%
Auditoria e custódia	4	0,01%
Taxa de fiscalização CVM	1	0,00%
Outras despesas	1	0,00%
Total Geral	**8**	**0,03%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, no montante de R$ 30.246

11. Classe de Cotas

O patrimônio do Fundo será representado por duas classes de cotas, quais sejam, as cotas classe A ("Cotas Classe A") e as cotas classe B ("Cotas Classe B") (em conjunto, as "Cotas").

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023 as cotas correspondiam a 53.043 cotas classe "A" contabilizadas ao valor de R$ 50.720.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio máximo do Fundo será composto de até R$ 11.000.000 e será composto por até 11.000.000 de cotas.

O prazo máximo para integralização das cotas constitutivas do Patrimônio Inicial será de 6 anos, a contar da respectiva data de registro da Primeira Emissão na CVM.

As cotas do Fundo são integralizadas pelo respectivo preço de emissão, atualizado pelo Índice de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), observado o disposto em cada compromisso de investimento firmado com os cotistas do Fundo.

Os cotistas terão direito de preferência para subscrição de novas cotas, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, na data da respectiva emissão. O direito de preferência, poderá ser exercido apenas na Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a respectiva emissão.

O preço unitário de emissão de novas cotas será estabelecido na assembleia geral de cotistas que deliberará sobre a respectiva emissão, observando que o referido preço unitário não poderá ser inferior ao valor contábil da cota na data de deliberação.

O Fundo poderá emitir novas cotas por deliberação da assembleia geral desde que respeitadas às disposições no regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023 houve a emissão de 53.043 cotas pelo valor total de R$ 53.043

b. Resgates de cotas
Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas
A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortizações parcial e/ou total de suas cotas, sendo que o pagamento das amortizações será realizado em moeda corrente nacional, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, de forma proporcional ao percentual integralizado por cada cotista.

Quando da realização de qualquer amortização de cotas, os recursos distribuídos aos cotistas serão considerados devolução do capital integralizado pelos cotistas do Fundo até que a referida amortização, em conjunto com as demais amortizações já realizadas, conforme o caso atinja o montante total equivalente ao capital integralizado pelos cotistas do Fundo, observado que o pagamento das amortizações será realizado de forma proporcional ao respectivo percentual do capital integralizado por cada cotista.

Para fins de amortização de cotas do Fundo, será considerado o valor da cota no dia do pagamento da respectiva parcela de amortização. O valor da cota será aquele correspondente ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas em circulação.

Ao final do prazo de duração do Fundo e/ou quando da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento, todas as cotas do Fundo deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional após o pagamento de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Não havendo recursos para tanto, será adotado o seguinte procedimento:

(i) O Administrador convocará uma assembleia geral de cotistas, a qual deverá deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos valores mobiliários e outros ativos do Fundo para fins de pagamento de amortização das cotas do Fundo;

(ii) Na hipótese da assembleia geral de cotistas referida acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos valores mobiliários e outros ativos, tais valores mobiliários e outros ativos serão dados em pagamento aos cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal

de cada cotista será calculada de acordo com o percentual integralizado por cada cotista em relação ao valor total integralizado a época da liquidação, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

(iii) Na hipótese descrita no subitem anterior, o administrador deverá notificar os cotistas, (a) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de valores mobiliários e outros ativos, na forma do Artigo n° 1.323 do Código Civil Brasileiro, (b) informando a proporção de valores mobiliários e outros ativos a que cada cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os cotistas após a constituição do referido condomínio; e

(iv) Caso os cotistas não procedam à eleição do Administrador do condomínio referido acima, essa função será exercida pelo(s) cotista(s) que detenha(m) a maioria das cotas integralizadas.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023, não houve amortização de cotas.

d. Integralização de cotas

As quotas serão integralizadas em moeda corrente nacional ou por meio de quotas do FIP e/ou valores mobiliários que atendam à política de investimento do FIP e demais requisitos previstos no Regulamento, no regulamento do FIP e em observância à regulamentação aplicável, conforme solicitação do Administrador aos quotistas, nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento. A integralização das quotas poderá ocorrer por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ou por outros sistemas operacionalizados por bolsa de valores ou mercado de balcão, a critério do Administrador.

Na medida em que o administrador identifique necessidades de recursos para investimento em quotas do FIP, e/ou para o pagamento de Encargos, os quotistas serão chamados a aportar recursos no Fundo, mediante a integralização das quotas que tenham sido subscritas por cada um dos quotistas, nos termos dos Compromissos de Investimento (o valor que venha a ser efetivamente entregue, pelos quotistas, ao Fundo, a título de integralização de suas quotas, é doravante designado de "Capital Integralizado").

O administrador deverá encaminhar notificação por escrito, a cada um dos quotistas, solicitando a integralização parcial ou total das quotas originalmente subscritas pelos quotistas nos termos dos Compromissos de Investimento ("Requerimento de Integralização").

As Quotas serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, atualizado pelo IPCA, observado o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os quotistas ("Preço de Integralização").

Na hipótese de integralização de quotas em Valores Mobiliários, a Assembleia Geral de Quotistas deverá aprovar laudo de avaliação do valor justo dos Valores Mobiliários.

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023 houve a integralização de 53.043 cotas pelo valor total de R$ 53.043

e. Negociação de cotas

As cotas poderão ser admitidas à negociação no mercado secundário, em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sem prejuízo de serem negociadas por meio de transações privadas. Todo cotista que ingressar no Fundo por meio de operação de compra e venda de cotas no mercado secundário deverá aderir aos termos e condições do regulamento, mediante assinatura do termo de adesão.

Caso um cotista alienante venha a alienar suas cotas a terceiros e/ou a outros cotistas antes do pagamento integral do preço de integralização das cotas objeto da operação de alienação, nos termos do respectivo compromisso de investimento, tal operação de alienação somente será válida na hipótese de o novo titular das cotas assumir integralmente as obrigações previstas no compromisso de investimento em nome do cotista alienante.

O administrador deverá exigir a comprovação da qualificação disposta no regulamento para proceder a transferência de titularidade de cotas negociadas no mercado secundário.

Na hipótese de qualquer cotista desejar transferir suas cotas, deverá oferecê-las primeiramente aos cotistas, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, na proporção de sua participação no Fundo na data da respectiva oferta.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no perído foram os seguintes:

	31/12/2021
Rentabilidade do Fundo %	(4,38)
Valor da Cota	956,2091
Patrimônio líquido médio R$/mil	30.246

Classe de cotas	**31/12/2021**	
	Valor da cota	**Rentabilidade do período (%)**
Classe A	956,2091	(4,38)
Consolidado	**956,2091**	**(4,38)%**

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos, as ações de companhias abertas encontram-se registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e companhias fechadas encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão: Pátria Investimentos Ltda
Tesouraria: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

15. Transações com partes relacionadas

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 9.

16. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor

17. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

20. Alterações Estatutárias

No período de 07 de dezembro ("Data de início das atividades do Fundo") a 31 de dezembro de 2023 não houve alteração estatutárias.

21. Informações adicionais

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os Fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A Resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025 conforme determinado pela resolução CVM n° 200 de 12 de março de 2024, e alterou, dentre outras, a Instrução CVM nº 175. A Administradora está avaliando os impactos da nova Resolução no Fundo

22. Eventos subsequentes

Após 31 de dezembro de 2023 até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

* * *

Robson Christian H. Dos Reis
Contador CRC1SP214011

Danilo Christofaro Barbieri
Diretor responsável